



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 2963

JORGE RENÓ MOUALLEM, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Autoriza o Poder Executivo a Remanejar Créditos consignados no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2012, do Município de Itajubá, visando cobrir despesas com Transferências a Consórcios Públicos e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, dotações do Orçamento vigente para cobrir despesas com transferências a Consórcios Públicos no valor de R\$250.349,90 (duzentos e cinquenta mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), suplementado se necessário, conforme detalhamento abaixo discriminado:

03.01.01.17.512.0016.2206	Obras de Reforma, Ampliação e Manutenção do Aterro Sanitário e Partic. no Consórcio Intermunicipal	
3.3.71.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
100	Recursos Ordinários	
	Total	250.349,90

Art. 2º - Para acorrer ao remanejamento indicado no artigo anterior, serão realocados recursos remanescentes das seguintes dotações:

02.13.01.15.451.0028.3094	Obras de Infra-Estrutura Urbana - Programa Novo Somma	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
190	Operações de Crédito Internas	
	Total	250.349,90

Art. 3º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 10 de dezembro de 2012.

Jorge Renó Mouallem
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carlos Roberto Dias
Secretário Municipal de Governo